



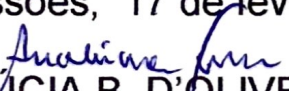
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2004

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, Juízes do TRT da 11ª Região, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz do Trabalho da 3ª VT de Manaus, convocado, NÉLIA MARIA LADEIRA LUNIÉRE, Juíza do Trabalho da 1ª VT de Manaus, convocada, e da Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. DANIELA COSTA MARQUES, apreciando o ofício nº 216/2004, oriundo da 3ª VT de Manaus, protocolado sob o nº 4052/2004, por unanimidade de votos, resolveu: ESCLARECER que não há vinculação de Juiz singular ao processo, quando o mesmo retornar à Vara de origem, para fins de cumprimento de determinação de Instância Superior.

OBS: Exmos. Juizes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO – ausentou-se e VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO – declarou-se impedida.

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2004.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:



SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS  
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região